

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BATATA PALITO PRÉ FRITA E MANDIOCA PALITO**  
**CONGELADOS**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição de batata palito pré-frita e mandioca palito congeladas para as unidades executivas do Sesc Caldas Novas, Sesc Anápolis, Sesc Centro, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário e Sesc Façalville pelo período de 60 (sessenta) dias.

### 2. JUSTIFICATIVA

Visto que o processo número 21/01.00003-CC está em andamento, se faz necessário a aquisição de batata palito pré-frita e mandioca palito congelados para atender as unidades do Sesc Goiás, uma vez que o produto é essencial e necessário para compor as preparações diárias das refeições aos hóspedes, funcionários, trabalhadores do comércio, seus dependentes e público em geral, tanto para comercialização nas lanchonetes quanto nos serviços inclusos nas hospedagens.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
1	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	1.000	KG	SESC CALDAS NOVAS
2	MANDIOCA PALITO CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 A 1,1 KG- UND, MARCAS DE REFERÊNCIA: BEM BRASIL, LAR, SEARA, COPACOL OU SIMILAR.	100	UND	SESC CALDAS NOVAS
3	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	120	KG	SESC ANÁPOLIS
4	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	60	KG	SESC CENTRO
5	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	100	KG	POUSADA SESC PIRENÓPOLIS
6	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	60	KG	SESC UNIVERSITÁRIO
7	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - KG, MARCAS DE REFERÊNCIA: MCCAIN, BEM BRASIL, SADIA, SEARA, LAR OU SIMILAR.	400	KG	SESC FAIÇALVILLE

#### 3.1 BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - (ITENS: 1, 3, 4, 5, 6 E 7)

Produzida com batatas inglesas in natura, cortadas em palito e pré-frita. Deve ser constituída por tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. O teor de sólidos totais deve ser superior a 18% e ainda apresentar elevado peso específico, o que proporciona maior produção e menor absorção de óleo no produto final (batatas mais secas). Batatas cortadas em palitos, com espessura de 9 mm, pré-fritas e congeladas. Embalada individualmente em pacotes de 2,0 kg a 2,5 kg

**Ingredientes Obrigatórios:** Batata, óleo vegetal. Carboidratos: 16 gramas a 20 gramas; Proteínas: 1,7 gramas a 3,4 gramas; Gorduras totais: 2,7 gramas a 4,3 gramas; Gordura trans: 0; Fibras: 1,7

gramas a 3,5 gramas; Sódio: 19 mg a 68 mg. Fornecimento: produto congelado, com temperatura de conservação de -18°C a 12°C.

**Rotulagem:** de acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

**Embalagem primária:** Em sacos de polietileno de alta densidade, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada.

**Embalagem secundária:** Caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada e mantidas em locais frescos.

### **3.2 MANDIOCA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA - EMBALAGEM COM 1,0 KG a 1,1 KG - UND ITEM 03.**

Mandiocas cortadas em palitos, com espessura média de 03 cm, pré-cozidas e congeladas. Produzida com mandiocas in natura. Deve ser constituída por tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.

Embalada individualmente em pacotes de 1,0 a 1,1 kg.

**Ingredientes Obrigatórios:** Mandioca. Fornecimento: produto congelado, com temperatura de conservação de -18°C a -12°C.

**Rotulagem:** de acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

**Embalagem primária:** Em sacos de polietileno de alta densidade, resistente, atóxica, devidamente lacrada.

**Embalagem secundária:** Caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada e mantidas em locais frescos.

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 As quantidades estimadas no tópico 3, deste Termo de Referência, são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

6.2 As entregas serão realizadas de forma parcelada, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 07 (sete) dias corridos, após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor), sob pena da aplicação das penalidades previstas.

6.3 Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, acondicionados em embalagens íntegras, conforme especificado na descrição de cada item, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com validade de no mínimo 03 (três) meses após a data de entrega.

**6.4** Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

**6.5** Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura dos produtos que deverá ser de -10°C e que será monitorada no momento do recebimento.

**6.6** As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa.

**6.7** A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada nas localidades conforme tópico 7 deste Termo de Referência.

**6.8** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos imediatamente, na mesma quantidade, sem ônus adicional, sujeitando a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

### **7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444 /0008-13)**

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato: Érika.

### **7.2. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)**

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n, - Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás. Tel.: (62) 3902-6900/3902-6901, Horários de Funcionamento: 08h às 17h, segunda a sábado, Contato: Jarlene.

### **7.3. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90)**

Rua 15, esquina com a Rua 19 - Centro. CEP: 74030-090, Goiânia, Goiás.  
Fone: (62)3933-1741 ou (62)3933-1742. Horários de funcionamento: 7h às 20h (segunda à sexta-feira), 8h às 16h sábado. Contato: Larissy.

### **7.4. Pousada Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)**

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45 – Bairro Centro, Pirenópolis, Goiás. Tel.: (62)3331-1383. Horários de Funcionamento: 07h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 16h (sábado e domingo). Contato: Rebeca.

### **7.5. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28)**

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749 – Setor Universitário, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6166 / 3522-6106. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira). Contato: Genystela.

### **7.6. Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, Qd.234 e 235, setor Faiçalville, Goiânia, Goiás.  
Fone: (62) 3522-6319 ou (62) 3522-6311. Horários de funcionamento: 8h às 16h segunda a sexta-feira, Contato: Ana Paula.

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).
- g) Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária;

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.

**10.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**10.1.3.** O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene. O certificado poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

**10.1.4.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.5.** É obrigação da contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

**10.1.6.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

**10.1.7.** Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.8.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos imediatamente, na mesma quantidade, sem ônus

adicional, sujeitando - se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

## **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc Goiás.

**10.2.2** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

**10.2.3** Caberá ao Sesc Goiás notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**10.2.4** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

**10.2.5** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**10.2.6** O Sesc Goiás reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**12.2** Marca, Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

### **13. PENALIDADES**

**13.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5** Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.5** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

**13.6** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

#### **14.1 Sesc Anápolis**

**Fiscal:** Tiago Nobrega Stival  
Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91  
Gerente Sesc Anápolis

**Suplente:** Jarlene Santana Barbosa  
Matrícula: 9583 CPF: 789.425.787-87  
Assistente Administrativo

#### **14.2 Sesc Universitário**

**Fiscal:** Genystela Medeiros de Araújo  
Matrícula: 9112 CPF: 036.213.291-70  
Assessor técnico III – Nutricionista

**Suplente:** Sabrina Caetano Cabral  
Matrícula: 6290 CPF: 891.787.851-20  
Gerente Sesc Universitário

#### 14.3 Pousada Sesc Pirenópolis

**Fiscal:** Kamila Silva Pires  
Matrícula: 10846 CPF: 021.794.981-95  
Nutricionista

**Suplente:** Isabella Maciel Borges,  
Matrícula: 10592 CPF: 700.083.401-37  
Assist. Administrativo III

#### 14.4 Sesc Caldas Novas

**Fiscal:** Érika Neves da Costa  
Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00  
Chefe do Setor de Alimentação

**Suplente:** Hylla Rannyella Ribeiro da Silva  
Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68  
Nutricionista

#### 14.5 Sesc Façalville

**Fiscal:** Ana Paula Azevedo de Lima  
Matrícula: 10170 CPF: 700.014.921-36  
Nutricionista

**Suplente:** Michelli Belo dos S. Ferreira  
Matrícula: 5139 CPF: 004.410.371-94  
Assistente Administrativo III

#### 14.6 Sesc Centro

**Fiscal:** Larissy Barbosa M. Godoi  
Matrícula: 9792 CPF: 018.161.331-08

**Suplente:** Fernanda Duarte Lacerda  
Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

Assessor Técnico IIIII

Gerente Sesc Centro

### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

**Helen Maria Alves de Lima Tkaczuk**

Coordenadora Técnica de Nutrição

### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Maria René Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras, e.e.

Goiânia, 18 de novembro de 2021.